



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Alan Rick

**EMENDA N° , 2023 - CCJ**

(à PEC nº 45 de 2019)

Dê-se ao o inciso II do § 2º do artigo 146 da Constituição Federal, nos termos do artigo 1º do Substitutivo à Proposta de Emenda Constitucional nº 45 de 2019, a seguinte redação:

“Art. 146. ....

§ 2º .....

II – será permitida ao adquirente de bens e serviços do contribuinte optante a apropriação de crédito presumido dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, de acordo com critérios estabelecidos em lei complementar.”



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Alan Rick

## JUSTIFICAÇÃO

O texto da PEC 45/2019 aprovado pela Câmara dos Deputados acertou ao manter o regime tributário diferenciado para as micro e pequenas empresas (MPE) assegurado no artigo 146, inciso III, alínea “d”, da Constituição Federal. No entanto, a introdução dos §§ 2º e 3º no mesmo artigo 146 restringe a transferência de crédito do adquirente de bens e serviços do contribuinte optante pelo Simples Nacional.

Com isso, não será permitida a apropriação de crédito presumido do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição. Hoje, é permitida a transferência integral do crédito de PIS e da Cofins, no percentual de 9,25%.

Esta restrição impede o respeito ao tratamento diferenciado e favorecido garantido pela Constituição, uma vez que com o fim da apropriação do crédito presumido, as micro e pequenas empresas terão aumento de carga tributária, já que pagarão o IBS e o CBS como grandes empresas.

E além disso, elas deverão arcar com o custo do cumprimento de obrigações acessórias. Neste mesmo ano de 2023 o Senado aprovou um Projeto de Lei Complementar, o PLP 178/2021 – que se transformou na Lei Complementar 199/2023 – que instituiu o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias.

Durante a votação do projeto, que tive a honra de relatar na Comissão de Assuntos Econômicos e no Plenário, destacamos diversas vezes como o custo gerado apenas com a burocracia de pagar impostos, sem contar os próprios tributos, é um peso que trava o desenvolvimento de nossas empresas e de nossa economia.



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Alan Rick

Não podemos ter retrocessos. É de extrema importância garantir o tratamento especial às micro e pequenas empresas. É fundamental direcionar recursos e benefícios para o setor produtivo, o que inclui a promoção de iniciativas que visem a aumentar a produtividade no comércio, transporte, educação, tecnologia, serviços de saúde, serviços financeiros, construção civil, agronegócios e turismo. Precisamos fortalecer as diferentes cadeias de produção a nível nacional.

Por isso, apresentamos esta emenda que garante a continuidade da concessão do crédito presumido das aquisições de bens e serviços de empresas do Simples Nacional. Não se trata de criar um novo benefício ou uma nova exceção à regra geral proposta na reforma tributária, mas simplesmente de manter o tratamento dispensado hoje às micro e pequenas empresas, que são 99% de todas as companhias que existem no País, responsáveis por 55% dos empregos com carteira assinada e 30% do PIB brasileiro.

Certo de que podemos contar com a sensibilidade e a compreensão dos nobres pares, peço aos colegas que apoiem esta iniciativa.

Sala das Comissões,

Senador Alan Rick